

## ***Filial em Outro País***

---

:

Na abertura, alteração ou extinção de Filial em outro País deverá ser observado, na Junta da Sede, o disposto no Item (8) - Filial na Unidade da Federação da Sede, observando apenas a alteração do Atos e Eventos, conforme segue:

### **10.1 ATOS E EVENTOS A SEREM UTILIZADOS**

No preenchimento do requerimento constante da Capa Requerimento deverá constar o ATO 310 e os eventos a seguir, conforme o caso:

- 032 – Abertura de filial em outro país:
- 033 – Alteração de filial em outro país:
- 034 – Extinção de filial em outro país.